Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -36/92

Objeto: Dá o nome da nova Sede da Prefeitura Municipal".

1362/92
de 15-12-92

Autor: Itamar Oliveira, Sen. Teixeira, José Tomaz Tibério.

ENTREGUE NA SECRETARIA

23-11-92

DATA DO VENCIMENTO ___/___/___

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
APROVADO 1ª 30/11/92
APROVADO 2ª 30/11/92
APROVADO 3ª 07/12/92

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ___/___/___

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM ___/___/___

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ___/___/___

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ___/___, DE ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE:_____EM____/____/____
RELATOR: _____EM____/____/____
MEMBRO: _____EM____/____/____
PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____
RUBRICA

EM____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 23/11/92 comissão de L.F.O e J.R. para parecer.

RUBRICA

2 - EM 30/11/92 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações - Art. 181 - P. 3º - R.I. - a pedido do Sr. Egídio Conde

RUBRICA

3 - EM 07/12/92 Aprovado por unanimidade em 3ª votação.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 36/92

"Dá nome a Sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho".

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Palácio da Municipalidade e da Cidadania "Antônio Leite de Oliveira" o atual Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 2º- Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho-MG, 07 de Dezembro de 1992.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Francisco José Tavares

SECRETÁRIO, Ronaldo Gontijo de Oliveira

CláudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

CURRICULUM VITAL

Antônio Leite de Oliveira, nasceu na antiga Rua do Céu, atual Praça Antônio Leite, em 1º de Setembro de 1917. Filho de Martinho Teixeira de Oliveira e Genoveva Teixeira Leite, casado com Josefina Marques Gontijo e pai dos seguintes filhos: Ronaldo, Alfredo, Silvia, Daniel, Angelita e Maria Teresa.

Profissionalmente iniciou a vida na atividade agrícola, mas acabou se afirmando como uma espécie de patrão que soube entender e organizar o garimpo de cristal em nossomunicípio. Ao lado dos humildes na atividade do garimpo, Antônio Leite construiu uma base sólida para ingressar na política.

Eleito Prefeito pela primeira vez em 1958, seu mérito foi acabar com a turbulência reinante em fases anteriores da vida institucional do Municipio. Por sua mansidão de espírito e capacidade de dialogar com o povo foi eleito prefeito novamente para o mandato de 1970/1972 e para o período de 1976/1982.

Diversas obras foram realizadas no Município de Bom Despacho durante as três fases de sua atuação como Prefeito.

Mas, sem dúvida, a construção de escolas rurais foi a grande preocupação daquele homem que sabia valorizar a educação. Quem havia estudado apenas até o terceiro ano, como ele, considerava importante oferecer uma base educacional para uma comunidade que ainda vivia na zona rural, sem conforto, sem perspectivas, num isolamento que ele ajudou a romper.

Antônio Leite de Oliveira, faleceu no dia 30 de Março, no Hospital Vera Cruz, em Belo Horizonte e foi sepultado em Bom Despacho, no dia 31 de Março de 1984.

Bom Despacho, 23 de Novembro de 1992.

Itamar José de Oliveira

Vereador Líder de PMBD

Câmara Municipal de Bom Despacho

Câmara Municipal de Bom Despacho

Nº

Assunto PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 36/92

Serviço COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com artigo 13, inciso XV - Regimento Interno, nos das Comissoẽs, somos pela aprovação do projeto de lei.
Compete a Câmara apreciar e votar o referido projeto.
Bom Despacho-MG, 30 de Novembro de 1992.

Carlos Roberto Gontijo

José Francisco de Azevedo

Francisco José Tavares

José Libério da Silva

Levi Teixeira de Souza

José Alves Gomes

CláudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROJETO DE LEI DE Nº 36/92

Art. 1º- Passa a denominar-se Palácio da Municipalidade e da Cidadania "Antônio Leite de Oliveira" o atual edifício sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 2º- Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho-MG, 23 de Novembro de 1992.

Itamar José de Oliveira
Vereador Líder do PMDB

José Libério da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA Todo poder, nos regimes democráticos, possui uma origem e uma destinação; o povo. Cabe ao povo, desde a experiência histórica de Atenas, organizar a vida da polis, da cidade. De Atenas Herdamos as bases filosóficas e doutrinárias para a afirmação do poder fundamentado na vontade popular. Atenas ainda foi uma democracia onde a participação política não era estendida a todos os habitantes da polis.

Em Roma, desde a fundação da cidade, a Civitas, a luta para instituir a Cidadania está na origem e na consolidação de uma civilização fundamentada nos direitos e responsabilidades dos homens que nos legaram idioma , a religião, o direito e e ideal de construir uma sociedade marcada pelo senso da justiça. A equidade dos romanos foi a fonte que alimentou os ideais da plebe que arrancou dos patrícios os direitos de Cidadania, que Roma a todos se viu obrigada a reconhecer A Revolução norte-americana e a Revolução Francesa são dois produtos das ideias iluministas disseminadas por Rousseau, Montaigne e Montesquieu, dentre outros, que colocam em primeiro plano os direitos fundamentais da pessoa humana. É da fonte iluminista que nasceu o constitucionalismo moderno que reconhece apenas um poder legítimo: o poder atribuído pelo povo.

Fora da vontade popular não existe poder legítimo. Pode haver golpes instituídos pela força das armas, do poder econômico ou dos interesses oligarquicos, que possuem uma boa relação com o povo apenas quando as classes populares estão sob sua dominação absoluta. São setores que consideram o povo uma coisa e, se pudessem, restaurariam a ditadura e a escravidão.

Hoje, quando a sociedade brasileira luta para consolidar o regime democrático, devemos exorcizar os fantasmas da opressão invocando a memória de um grande líder da Comunidade Bandespachense: Antônio Leite de Oliveira, ao longo de nossa evolução institucional contemporânea, é um símbolo eterno de identificação com os anseios populares. Foi o

Câmara Municipal de Bom Despacho

único dos administradores de nossa cidade que o povo, por três vezes consecutivas, depositou confiança, através do voto direto, secreto e democrático.
Nenhum dos homens públicos de Bom Despacho mereceu tão profundo reconhecimento por parte de nosso povo.
O regime democrático é assim mesmo. Aqueles que se identificam com o povo, aqueles que conhecem e vivem em sintonia com o povo, aqueles que colocam seus interesses pessoais em segundo plano, para servir os interesses populares, entram, como posseiros, e se instalam definitivamente no coração do povo.
Antônio Leite de Oliviera, soube, como ninguem, falar a língua do povo. Por isto mesmo jamais se envolveu em conspiraçoẽs, em golpes contra os interesses populares. Assim como aceitava com alegria os resultados positivos obtidos nas disputas eleitorais, também respeitava a alegria daqueles que alcançaram o comando político do município pelo voto popular.
Antônio Leite de Oliveira, é um modelo de homem público que merece ser lembrado. Sua vida, seu exemplo, seus ensinamentos e suas liçoẽs constituem um inegável e inquestionável patrimônio de sua família, de seus amigos e de seus correligionários. Mas, como homem público, seu exemplo de político generoso, desarmado e amado pelo povo, é patrimônio cultural de toda a Comunidade Bondespachense.
Eternizar o nome de Antônio Leite de Oliveira, ando ao prédio da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, o nome do Prefeito mais amado e aprovado pela vontade soberana do povo é uma obrigação nossa. Afinal somos democratas. Podemos ter divergências e concepçoẽs políticas múltiplas e diferenciadas. O pluralismo é uma das características mais importantes da democracia: Só uma coisa não pode acontecer no regime democrático: deixar de ouvir a voz do povo. O nome de Antônio Leite no Paço Municipal de Bom Despacho é uma homenagem que faz justiça ao homenageado e nos dignifica a todos como representantes legítimos de nossa Comunidade.

Itamar José de Oliveira
Vereador Líder do PMDB

José Libério da silva
Vereador

ClaudiaGB/